



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4 / 2023.

Cabo Frio, 31 de janeiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tem a presente Mensagem, a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “**Acrescenta o art. 15-A à Lei nº 2.483, de 30 de abril de 2013, que cria o Programa Social Cartão Dignidade.**”

A proposição em apreço tem por finalidade oferecer à população, sobretudo aos moradores do 2º Distrito, maior acessibilidade ao serviço convencional de transporte coletivo de passageiros, através da concessão financeiros à sociedade empresária concessionária do serviço de transporte público coletivo municipal, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) sobre a tarifa de referência (padrão), exclusivamente para os usuários da linha de ônibus Avenida Independência/Alameda Bosque do Gargoa.

Cumpre esclarecer que referida linha de ônibus será implementada a partir de um reordenamento que será feito no Serviço de Transporte Coletivo Urbano, visando garantir a otimização da frota de ônibus existente e o maior conforto para o usuário do serviço.

O reordenamento será realizado através da modificação do itinerário das linhas já existentes no 2º Distrito, que permitirá a redução do trajeto percorrido e a eficiência no deslocamento, gerando grande ganho à população.

Importante ressaltar, que a Constituição Federal estabelece o transporte como uma das atividades fundamentais e o coloca como dever do Estado, tornando, desta forma, imprescindível assegurar o direito à mobilidade do cidadão.

Desse modo, faz-se necessário que o Poder Público Municipal aja de forma efetiva garantindo o acesso da população ao transporte coletivo de passageiros, principalmente àqueles de menor poder aquisitivo ou àqueles desprovidos de benefícios sociais, mediante a concessão de subsídios à empresa operadora do serviço, a fim de garantir uma maior acessibilidade ao serviço.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.**